

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 028/2026

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo**, Sr. **Samir Moussa** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telemedição na modalidade Software como Serviço (SaaS)**, compreendendo licenciamento de uso, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações de versões, treinamento, integração com sistemas corporativos e disponibilização de toda a infraestrutura lógica necessária ao funcionamento da solução, monitoramento, coleta, armazenamento, tratamento, gerenciamento e disponibilização de dados de medição da rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, contemplando unidades consumidoras dos Grupos A e B, bem como consumidores do Mercado Livre de Energia., em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto**, por **meio de videoconferência**.

1.2 - A sessão pública por videoconferência será realizada **através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento**, com a seguinte mensagem **"junte-se a mim agora em minha sala presencial"**, devendo clicar em Entrar na reunião.

1.3 O e-mail para envio do convite deverá ser encaminhado junto com o envelope das documentações de **CREDENCIAMENTO**.

1.4 - Os convites serão encaminhados na data de **27 de julho de 2026** às 08h50min, **através do e-mail cadastrado**, considerando a abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 27/07/2026.

1.5 - Os documentos de habilitação dos vencedores serão digitalizados e encaminhados aos demais participantes para conferência da documentação, oportunizando-os efetuar eventual impugnação devendo manifestar-se se houver intenção de recurso durante a sessão virtual;

1.6 - Por fim, todos os participantes confirmarão por e-mail que foi oportunizada a conferência dos documentos dos vencedores, bem como deixam de assinar todos as folhas

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a lisura da licitação;

1.7 - Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da COCEL (http://www.cocel.com.br/licitacoes/licitacoes/contratos_e_convênios).

1.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.9 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.10 O **valor estimado** do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.11 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

1.12 Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.13 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.14 Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.15 Limite para protocolar os envelopes de CREDENCIAMENTO, de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO: até dia **24/07/2026 às 17h00min**, todos os interessados em participar do certame deverão protocolar os citados envelopes, na sede da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL.

1.16 Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 27/07/2026.

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **27/07/2026.**

HORA: **09:00 horas**

LOCAL: LOCAL: **Sessão por videoconferência** transmitida da sala de reuniões da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL na Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR, CEP 83601-140.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telemedição na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo licenciamento de uso, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações de versões, treinamento, integração com sistemas corporativos e disponibilização de toda a infraestrutura lógica necessária ao funcionamento da solução, monitoramento, coleta, armazenamento, tratamento, gerenciamento e disponibilização de dados de medição da rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, contemplando unidades consumidoras dos Grupos A e B, bem como consumidores do Mercado Livre de Energia., para a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2026.

Item orçamentário
2530.08.013

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

5.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5.6 Quando o representante participar em diversos lotes, e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento específico para participação, referenciando os lotes que cada empresa participará.

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



5.7 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

- I** - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;
- II** - suspensão pela COCEL;
- III** - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV** - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII** - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8 Aplica-se a vedação prevista no item 5.7:

- I** - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II** - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a)** diretor da COCEL;
 - b)** empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c)** Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.
- III** - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 6 (seis) meses.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email: licitacoes@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

6.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

6.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL, em especial para a formulação de ofertas verbais por videoconferência e prática dos demais atos do certame.

7.2 A sessão pública por videoconferência será realizada através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento, com a seguinte mensagem **"junte-se a mim agora em minha sala presencial"**, devendo clicar em Entrar na reunião.

7.3 Para exercer o direito de ofertar lances, é obrigatória a participação da Licitante ou de seu representante, nas Sessões Públicas de videoconferência referentes à licitação.

7.4 A Licitante deverá encaminhar a documentação para credenciamento junto ao **Agente de Licitação (via CORREIOS, TRANSPORTADORA, PROTOCOLO NA SEDE DA COCEL ou OUTRO MEIO DE TRANSPORTE)**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

7.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

7.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de

todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.**

7.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

7.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

7.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser encaminhada ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

7.10 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope devidamente identificado "DO CREDENCIAMENTO", contendo os documentos indicados no item 7.6, bem como as Declarações (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

7.11 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante na Sessão de Videoconferência, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

8. DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes com o **"CREDENCIAMENTO"**, **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação

da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.15** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Data de abertura: 27/07/2026

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Data de abertura: 27/07/2026

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Data de abertura: 27/07/2026

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

E-mail para envio do link videoconferência:

9. DO PREÇO MÁXIMO

9.1 Após a conclusão da etapa de lances, o preço final equalizado, com todos os tributos inclusos (ISS e demais impostos que **possam incidir**), não poderá ultrapassar o preço final ofertado.

9.2 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

9.2.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.2.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



9.2.3 - Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, hospedagem, itens de alojamento, alimentação, mobilização, desmobilização, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, verbas salariais (horas extras, intervalo interjornada ou intrajornada, descanso semanal remunerado - DSR, adicional noturno, adicional de periculosidade e/ou insalubridade, etc.), convênios, seguros, despesas administrativas, perdas eventuais, encargos sociais, tributos, lucros e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

10 DOS TRIBUTOS E TAXAS

10.1 DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

10.1.1 A proponente vencedora deverá recolher o ISS - Imposto Sobre Serviço, com base na alíquota prevista na legislação tributária do município onde se realizarão os serviços.

10.2 - DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

10.2.1 - A proponente vencedora será responsável pela Contribuição Social, se houver, a qual deverá fazer parte da proposta a ser apresentada na data designada para abertura da licitação, observando-se a alíquota legal na forma da legislação previdenciária atual, que incidirá sobre o valor da mão de obra utilizada nos serviços objeto da presente licitação.

10.3 - DOS DEMAIS TRIBUTOS E TAXAS INCIDENTES

10.3.1 - A proponente vencedora será responsável pelo recolhimento e comprovação de todos os demais tributos incidentes sobre a obra ou serviço objeto da presente licitação, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à COCEL, devendo para tanto, considerar na proposta a ser apresentada.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 2)

11.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo V), observando-se as seguintes disposições:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;

c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, obrigações concernentes à legislação trabalhista, deslocamento, estadias, refeição, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;

e) O preço é fixo e sem reajuste;

11.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3)

12.1 Do **envelope n.º 03 – “DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO”**, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

12.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

I - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - documentos (RG e CPF) dos sócios administradores;

§1º A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II e III, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º A documentação apresentada na fase do credenciamento, no subitem **7.6**, é dispensada da apresentação **em duplicidade** no envelope de documentação.

§3º O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

12.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

I - Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, que comprove a experiência reconhecida, e que o serviço foi prestado de forma satisfatória, bem como o nome, endereço e telefone e fax do atestante, **acompanhado da Nota Fiscal ou Contrato de prestação de serviços.**

12.1.4 Para a comprovação da qualificação econômica e financeira:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

III - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado.

IV - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

V - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro

digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

VI - As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.

VII - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VIII - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado.

IX - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2º As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3º Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4º A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

X - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral** (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), **devendo os referidos índices apresentar valores maiores que um inteiro (>1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

XI - O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da demonstração dos resultados calculados conforme os índices abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1.0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (IGL) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{IGL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

- *Liquidez Corrente (LC)*
Ativo Circulante
Passivo Circulante

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta) apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

✓ Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

✓ As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

12.2.2 Somente os documentos de comprovação de habilitação jurídica **(12.1.1)**, regularidade fiscal **(12.1.2)** e qualificação econômica e financeira **(12.1.4)** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL**, desde que apresentado dentro do envelope de Habilitação.

12.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC), e os documentos de comprovação de comprovação da qualificação técnica **(12.1.3)**.

12.2.4 Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no item regularidade fiscal **(12.1.2)**, a **COCEL** poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a **COCEL**, devendo-se registrar em ata a ocorrência.

12.2.5 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

12.2.6 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.2.7 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição, com exceção do CNPJ e da Certidão Simplificada cujos documentos consideramos validade indeterminada.

12.2.8 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.2.9 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas**, salvo a exceção prevista no item 12.2.4 e que não seja possível diligência.

12.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 Declarada aberta a **Sessão de Videoconferência** pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

13.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

13.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

13.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5 Os documentos e propostas serão rubricados pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, digitalizados e encaminhados aos demais participantes.

13.6 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

13.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

14.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

14.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, a ordem para determinação de oferta dos lances será definida pelo sistema.

14.3 É vedada a oferta de lance intermediário e ou com vistas ao empate.

14.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

14.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

14.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances**.

14.7 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.8 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

14.9 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 14.9.

14.12 A eventual incorreção na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, desde que sem alteração do preço global, não impede a habilitação, conforme prevê o art. 55 §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, o qual prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e na forma do item 14.11.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO**.

16. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

16.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

16.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

16.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

16.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

16.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 03** contendo a **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, **será declarada a Proponente vencedora do certame.**

16.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone e e-mail da empresa, através do e-mail licitacoes@cocel.com.br, ou no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

16.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

17.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

17.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

17.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

18. DOS RECURSOS

18.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

18.2 Os licitantes presentes poderão apresentar recurso **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação**, desde que conste em ata a sua intenção, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

18.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

18.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

18.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

18.7 O recurso e as contrarrrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão

recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

18.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR., bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

18.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO CONTRATO

19.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 19.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

19.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - Revogar a licitação.

19.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

19.7 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



21. DA EXECUÇÃO

21.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

22. DO PAGAMENTO, IMPOSTOS E DOS PRAZOS

22.1 O pagamento dos serviços dos 500 pontos existentes, será realizado mensalmente, a cada **30 (trinta) dias, da data da apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL.**

22.2 O pagamento dos serviços mensais dos 150 novos pontos será realizado conforme forem ocorrendo as suas ativações, que serão efetuadas conforme demanda da **COCEL.**

22.3 Todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorra será de responsabilidade da empresa vencedora.

22.4 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

23. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

23.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Ana Laura Lagner**, designada pela Portaria n.º 001/2026, de 06/01/2026.

23.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria n.º 001/2026, de 06/01/2026.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

24.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

24.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

24.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

24.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

24.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

24.16 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



24.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

25. PUBLICIDADE

25.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

26. INFORMAÇÕES

26.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 3032-9214, 3032-9222 ou 3032-9244, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacoes@cocel.com.br

Campo Largo, 02 de julho de 2026.

SAMIR MOUSSA
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato Estatal;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telemedição na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, compreendendo licenciamento de uso, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações de versões, treinamento, integração com sistemas corporativos e disponibilização de toda a infraestrutura lógica necessária ao funcionamento da solução.

A solução destina-se ao monitoramento, coleta, armazenamento, tratamento, gerenciamento e disponibilização de dados de medição da rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, contemplando unidades consumidoras dos Grupos A e B, bem como consumidores do Mercado Livre de Energia. O software de medição de comunicação deve ser compatível com os hardwares de comunicação atualmente usados pela COCEL (**remotas HD**),

A contratação contempla exclusivamente os serviços relacionados ao software e sua operação, não estando incluído o fornecimento de medidores eletrônicos, remotas, modems, equipamentos de comunicação ou demais dispositivos de campo atualmente instalados na COCEL.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de telemedição utilizados pela COCEL para monitoramento remoto dos medidores eletrônicos de faturamento e daqueles utilizados na medição permanente dos indicadores de qualidade do produto estabelecidos pela Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021.

A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado das medições, disponibilizando informações confiáveis para faturamento, operação do sistema elétrico, acompanhamento dos indicadores regulatórios, gestão comercial e expansão futura do parque de medição inteligente (AMI).

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A solução limita-se ao fornecimento de dois módulos distintos de telemedição (MDC/MDM – Meter Data Collection / Meter Data Management), compreendendo:

Módulo 1 – Grupo A

- Coleta automática de dados de medidores eletrônicos;
- Armazenamento e tratamento das informações de medição;
- Gestão de curvas de carga, demanda e consumo;

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais;
- Integração com sistemas corporativos da concessionária;
- Monitoramento e acompanhamento das unidades consumidoras do Grupo A.

Módulo 2 – Grupo B

- Coleta e gerenciamento de dados de medidores inteligentes em baixa tensão;
- Disponibilização de informações de consumo e qualidade de fornecimento;
- Ferramentas para análise operacional e comercial;
- Suporte à expansão dos projetos de medição inteligente (AMI);
- Integração com sistemas corporativos e de faturamento.

4. QUANTIDADE DE PONTOS

A contratação dos serviços de medição e supervisão à distância compreenderá até **650 pontos de telemedição**, distribuídos da seguinte forma:

- 500 pontos atualmente ativos, com equipamentos instalados e funcionando (**marca HD Eletro**);
- até 150 unidades de novos pontos, cuja ativação ocorrerá de acordo com a demanda da COCEL.

O pagamento referente aos novos pontos ocorrerá exclusivamente após sua efetiva ativação.

5. PARQUE DE MEDIDORES EXISTENTE

A solução deverá operar integralmente com os equipamentos atualmente instalados.

Medidores ABNT

249 unidades

Marcas:

- Spectrum A3RBR Plus
- E450
- E550
- E650 G2
- E750
- Saga 1000
- Saga 1500
- Saga 2000
- Elo 2113

Medidores DLMS

236 unidades

Marca:

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- Eletra Zeus 8021
- Eletra Zeus 8023

A solução deverá comunicar-se com todos os equipamentos existentes sem necessidade de substituição dos dispositivos atualmente instalados.

Caso sejam necessárias adaptações, estas ocorrerão às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a COCEL.

6. REQUISITOS

6.1 O sistema proposto de medição a distância para consumidores que possuam medição permanente dos índices de qualidade de energia deve atender todo o complexo de software. O software de medição de comunicação deve ser compatível com os hardwares de comunicação atualmente usados pela COCEL (**remotas HD**), visando o funcionamento em alta performance, realizando as leituras em todas as marcas e modelos de medidores de energia elétrica disponíveis, que atendam o protocolo de leitura NBR 14522 e o protocolo DLMS/COSEM; A plataforma da contratada deverá possuir integrador para comunicar com software **USEALL** o qual faz análise e tratamento das medições/leituras. A contratada será responsável pelo contato, desenvolvimento, configuração, testes e disponibilização da integração necessária ao sistema da **USEALL** e atender os requisitos técnicos para a integração.

6.2 Manuais

Os manuais ou instruções técnicas e quaisquer documentos ou dados adicionais devem ser fornecidos no idioma português, contendo a descrição, funcionamento, manuseio, instalação, programação e manutenção. Os manuais e instruções devem ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico.

6.3 Treinamento

Os proponentes deverão fornecer treinamento para a instalação e operação do sistema, podendo ser realizado de forma presencial ou on-line.

6.4 Licenças

No fornecimento das telemetrias, deverá ser incluído todo e qualquer licenciamento de firmware e software necessário para a comunicação e gerenciamento dos dados pelo sistema.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS

7.1 Especificação do aplicativo

O sistema de telemetria deve ser capaz de receber leituras compatíveis com o protocolo de comunicação NBR 14522 da ABNT e protocolo DLMS/COSEM aplicáveis aos medidores eletrônicos de faturamento com medição permanente dos índices de qualidade de energia.

O transporte dos dados deve utilizar a infraestrutura de rede com acesso à Internet ou a redes privativas de dados, podendo ocorrer por meio de tecnologias como modem celular (3G, 4G, 5G), redes IP públicas ou privadas, ou outras soluções de comunicação de dados de desempenho equivalente, desde que compatíveis com os protocolos e normas técnicas exigidas.

Visualização de dados através da Internet. Capaz de processar até 10.000 pontos de medição ao mês.

Adequado à operação ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano a uma taxa de transferência mensal de dados prevista para 20 Mb/mês, para cada unidade consumidora.

O sistema deverá permitir o agendamento da transmissão das telemetrias em intervalos mensais, diários e horários com intervalo mínimo de 15 minutos. Deve permitir leitura dos dados de fechamento de fatura de um consumidor a qualquer momento, independentemente do agendamento da telemetria.

7.2 Características do Sistema

O sistema deve estar adequado a disponibilizar arquivos, incluído os de formato Público. Estes arquivos, incluído os de formato público, serão usados tanto para os processamentos descritos pelos aplicativos desta especificação, como para os aplicativos de faturamento, análise e consistência da COCEL.

O sistema deve estar preparado para processar dados de medidores desatualizados, tais como, medidores de apenas 3 canais, sem bidirecionalidade, sem página fiscal, etc.

Deve possibilitar a busca do ponto de medição pelo nome do cliente, número da unidade consumidora ou número serial do medidor.

O sistema deverá permitir o gerenciamento automatizado de correção de horário dos medidores, via protocolo ABNT de micro ajuste, quando o medidor possuir erro de horário ente 1 minuto e 60 minutos, adiantado ou atrasado, ignorando o horário de verão.

O sistema deve possuir relatórios das configurações dos medidores, dos equipamentos, das leituras, dos relógios, de conectividade e dos índices de qualidade de energia.

7.3 Aplicativo Gestão Medição

O sistema de telemedições deve apresentar medições de Tensão, Corrente, Fator de Potência. Visualização de dados de cada ponto, com as seguintes informações: Modo de apresentação (pulsos ou grandezas), total geral, total ponta direta, total ponta reversa, total fora de ponta direta, total fora ponta reversa, total reservado direta, total reservado reversa, demanda do último intervalo, demanda máxima de ponta, demanda máxima fora de ponta, demanda máxima reservado, demanda acumulada em ponta, demanda acumulada fora de ponta, demanda acumulada em reservado, UFER, DMCR, DMCR acumulado, energia reativa excedente total, DRP e DRC semanais com data de início e fim das amostras, DRP e DRC mensais, Variação de Tensão de Curta Duração e Variação de Tensão de Longa Duração.

Habilitado a efetuar os seguintes Comandos e Programações ao medidor: Reposição de Demanda (ABNT 20), Alteração da Data (ABNT 29), Alteração da Hora (ABNT 30), Feriados (ABNT 32), Reposição Automática de Demanda (ABNT 63), Horário de Verão (ABNT 64), Leitura de Parâmetros de Medição (ABNT 80), Micro Ajuste de Horário (ABNT 98).

Possibilidade de exportar arquivos para planilha eletrônica.

Possibilidade de exportar arquivos em formato público.

Visualização em tempo real de leituras coletadas pelo menos há 60 meses.

Arquivos anteriores devem ser passíveis de arquivamento, sendo de propriedade exclusiva da COCEL.

7.4 Visualização Gráfica e Relatório

Os gráficos devem possibilitar telas nas seguintes periodicidades, diária graduada em intervalo mínimo de 15 minutos, semanal, mensal e anual e ter possibilidade de exportar as tabelas que geraram os gráficos.

Relatório dos índices de qualidade de energia DRP e DRC semanal e mensal.

Relatório com data e hora do início e do retorno de no mínimo das últimas 20 faltas de energia.

Relatório de no mínimo das 16 últimas alterações aplicadas ao medidor.

Relatório com a simulação de visualização de todas as grandezas do mostrador do medidor.

7.5 Servidor

A proponente deve possuir a plataforma em formato Web, com servidor próprio em nuvem. Não deverá ser instalado nenhum servidor físico da COCEL.

A plataforma deve ser acessada através da internet em um "browser" de mercado.

A solução deverá atender integralmente à legislação aplicável ao setor elétrico, às normas técnicas vigentes da ABNT, aos protocolos de comunicação especificados, às Resoluções Normativas da ANEEL e possibilitar a expansão futura da infraestrutura de telemedição da COCEL, preservando a interoperabilidade com novos medidores, tecnologias de comunicação e sistemas corporativos.

- ✓ O pagamento pelo Suporte Técnico, Operação, manutenção e atualização do sistema será realizado mensalmente, a cada **30 (trinta) dias, da data da apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL** considerando exclusivamente os pontos efetivamente ativos no período.
- ✓ Os 150 pontos adicionais somente serão faturados conforme forem ocorrendo as suas ativações, efetuadas conforme demanda da COCEL e efetiva ativação na plataforma.
- ✓ A medição dos serviços será realizada mediante relatório emitido pela solução e validado pela fiscalização do contrato.
- ✓ A disponibilidade dos serviços será imediata após a assinatura do contrato;

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- ✓ A empresa contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, assim como pelos profissionais alocados, assumindo inteira responsabilidade pela solução e substituição dos profissionais quando necessário.

IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC.: todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorram será de responsabilidade da empresa vencedora.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº, localizada na Rua, no Município de, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 028/2026**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.10.

"8.10 Efetuará a apresentação de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II), a qual deverá ser encaminhada ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento."

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 028/2026**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.6., II.

"item 8.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa."

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.8.

OBS: "item 8.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser encaminhada ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

ANEXO V**PROPOSTA**

À

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 028/2026

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para **fornecimento de solução de telemedição na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo licenciamento de uso, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações de versões, treinamento, integração com sistemas corporativos e disponibilização de toda a infraestrutura lógica necessária ao funcionamento da solução, monitoramento, coleta, armazenamento, tratamento, gerenciamento e disponibilização de dados de medição da rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, contemplando unidades consumidoras dos Grupos A e B, bem como consumidores do Mercado Livre de Energia.**, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I e II, do **Edital de Licitação n.º 028/2026**, considerando:

1. Que recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. que a disponibilidade dos serviços será imediata após a assinatura do contrato;
4. que o pagamento pelo Suporte Técnico, Operação, manutenção e atualização do sistema será realizado mensalmente, a cada **30 (trinta) dias, da data da apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL** e proporcional à quantidade de pontos ativos.
5. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;
6. que o preço ofertado é de:

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO SUPERVISIONADO (R\$)
Fornecimento de serviços de medição e supervisão à distância (item 4 do Termo de Referência)	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: R\$.....	

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



7. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

8. declaramos ainda que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, SUBST., IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

9. declaramos que entregaremos os itens em sua totalidade referenciada, salvo autorização expressa da contratante, bem como identificaremos em sua área externa o "**CÓDIGO COCEL**" do item.

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor: Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email: _____

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ESTATAL N.º/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TELEMEDIÇÃO NA MODALIDADE
SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E
.....**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **RAFAEL ROGISKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo - Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na Rua, no Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de solução de telemedição na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo licenciamento de uso, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações de versões, treinamento, integração com sistemas corporativos e disponibilização de toda a infraestrutura lógica necessária ao funcionamento da solução, monitoramento, coleta, armazenamento, tratamento, gerenciamento e disponibilização de dados de medição da rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, contemplando unidades consumidoras dos Grupos A e B, bem como consumidores do Mercado Livre de Energia., de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I e II.

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



1.2 Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 028/2026** e da Proposta Comercial de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - **Edital de Licitação n.º 028/2026**, de 02/07/2026 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

3.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O valor para prestação de serviços de Suporte Técnico, Operação, manutenção e atualização do sistema é de **R\$ (....)** por ponto ativo e supervisionado mensal.

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada necessária para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.4 - A execução das atividades inicia-se na data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL**.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



5.1 - O pagamento pelo Suporte Técnico, Operação, manutenção e atualização do sistema será realizado mensalmente, a cada **30 (trinta) dias, da data da apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL** e proporcional à quantidade de pontos ativos e supervisionados.

5.2 O pagamento dos serviços mensais dos 150 novos pontos será realizado conforme forem ocorrendo as suas ativações, que serão efetuadas conforme demanda da **COCEL**.

5.3 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE** nos prazos previamente determinados e de acordo com as normas que regem o setor elétrico brasileiro.

6.1.2 - Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, devendo, ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria.

6.1.3 - Designar, no início da vigência do contrato dos serviços de telemedição, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto.

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.5 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

- a)** Guia de recolhimento do FGTS;
- b)** Guia de Recolhimento do INSS;
- c)** Guia de recolhimento do ISS;

6.1.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

6.1.7 - Prestar os serviços de acordo com as condições e obrigações constantes do Anexo I do Edital de Licitação.

6.1.8 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com O CONTRATO.

6.1.9 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Fornecer à **CONTRATADA** as informações e especificações necessárias à correta execução dos serviços.

7.1.2 – Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

7.1.3 Inspeccionar os serviços executados.

7.1.4 Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, limitada a 2%.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL**.

8.2 - Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto da presente licitação poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a **CONTRATADA** a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela COCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa na forma da lei, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.1.1 - Pela inexecução parcial do contrato, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a COCEL, pelo prazo de até 01 (um) ano;

10.1.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a COCEL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I – por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEIS E REGULAMENTOS

14.1 - A CONTRATADA será responsável e indenizará a **CONTRATANTE** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

14.2 - A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

14.3 - Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

14.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

15.2 - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

16.1 - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global estimado de R\$...... (), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados à seguinte classificação contábil: 2530.08.013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo") e Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação"), conforme aplicável;

17.1.1 - Além destas obrigações, a **CONTRATADA** também deverá:

I - Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **COCEL**;

II - Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a COCEL em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

III - Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política LGPD, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

IV - Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

V - Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

VI - Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

VII - Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

VIII - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **COCEL**. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere

à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a **CONTRATADA** continua a ser plenamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento destas obrigações;

IX - Comunicar a **COCEL** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

17.2 - A **COCEL** e a **CONTRATADA** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **COCEL** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ÉTICA E INTEGRIDADE

18.1 - A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

18.2 - A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **COCEL** - disponível em seu sítio eletrônico (<http://transparencia.cocel.com.br/codigo-de-conduta-etica/>). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.

18.3 - A **CONTRATADA**, sem excluir o dever da **COCEL**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.

18.4 - A **CONTRATADA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio do Canal de Denúncias da **COCEL**, por telefone ou pelo e-mail:

a) 0800 726 2212

b) ouvidoria@cocel.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: GESTOR DO CONTRATO

19.1 - Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor o Gerente da

Divisão XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2026.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

Rafael Rogiski – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

GESTOR DO CONTRATO:

CPF:

LICITAÇÃO n.º 028/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

